

São Paulo, 30 de junho de 2020.

Ref.: Comunicado aos cotistas do BNB ESSENCIAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA REFERENCIADO DI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.273.198/0001-05.

Prezado Cotista,

A **SANTANDER CACEIS BRASIL DTVM S.A.**, na qualidade de administradora do BNB ESSENCIAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA REFERENCIADO DI, inscrito no CNPJ/MF sob nº 19.273.198/0001-05 (“Fundo”), vem comunicá-lo acerca da redução da Taxa de Administração, conforme Ato do Único do Administrador que segue anexo ao presente comunicado.

O Administrador fica à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

SANTANDER CACEIS BRASIL DTVM S.A.

**ATO ÚNICO DO ADMINISTRADOR DO
BNB ESSENCIAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE
INVESTIMENTO RENDA FIXA REFERENCIADO DI
CNPJ/ME nº 19.273.198/0001-05**

Por este instrumento particular, **SANTANDER CACEIS BRASIL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.** (atual denominação de **SANTANDER SECURITIES SERVICES BRASIL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**), instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) à prestação de serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 11.015, de 29 de abril de 2010, com sede na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Rua Amador Bueno n. 474, 1º andar – Bloco D, Santo Amaro, CEP 04.752-005., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 62.318.407/0001-19, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social (“**Administrador**”), na qualidade de instituição administradora do **BNB ESSENCIAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA REFERENCIADO DI**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº **19.273.198/0001-05** (“**Fundo**”), vem, pelo presente instrumento:

(i) Realizar a redução da taxa de Administração do Fundo, que passará a vigor da seguinte forma:

"REMUNERAÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DO FUNDO

Taxa de Administração do FUNDO: 1,90% a.a.

Taxa de Administração Máxima: 1,90% a.a.

Base de Cálculo: Patrimônio Líquido do **FUNDO**

Provisionamento: Diário

Data de Pagamento: Até o 5º dia útil do mês subsequente

Taxa de Performance: NÃO HÁ

Taxa Máxima de Custódia: 0,01% a.a.

Base de Cálculo: Patrimônio Líquido do **FUNDO**

Provisionamento: Diário

Data de Pagamento: Até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação de serviços.

Taxa de Entrada: NÃO

Taxa de Saída: NÃO

(ii) Consolidação do novo regulamento do Fundo passando a vigorar a partir de **06 de julho de 2020**.

Este Ato Único do Administrador está dispensado de registro em Cartório de Registro de Títulos e Documentos. Nada mais havendo a tratar, o presente instrumento foi assinado pelos representantes do Administrador.

São Paulo, 29 de junho de 2020.

SANTANDER CACEIS BRASIL DTVM S.A.
